



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a apresentação e protocolo de matérias legislativas, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Secretaria Geral manterá sistema de controle da apresentação de proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada.

Art. 2º. O protocolo das proposições na Câmara Municipal de Cariré poderá ocorrer por meio exclusivamente virtual, mediante uso de assinatura eletrônica baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

Art. 3º. Serão colocadas em pauta as matérias que tenham sido protocoladas em até 48h (quarenta e oito horas) antecedentes à Sessão Ordinária.

Parágrafo Único. Passado o prazo disposto no *caput* deste Artigo, a matéria será colocada na pauta da Sessão Ordinária subsequente.

Art. 4º. Ocorrendo de dois ou mais vereadores apresentarem matéria de igual conteúdo e/ou objeto, será considerada a que primeira for protocolada, observando-se as informações de protocolo disponibilizadas pela Secretaria Geral.

Parágrafo único. As proposições que forem apresentadas e não forem aceitas pelo critério estabelecido no *caput* deste Artigo serão imediatamente arquivadas, não gerando qualquer efeito.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
20 / 01 / 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ: 35.049.345/0001-14
CGC: 06.920.403-9
hdu



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



Art. 5º. Os vereadores poderão apresentar matérias de forma conjunta, devendo todos os autores subscreverem o respectivo documento, observação que será anotada para todos os fins, inclusive constando na Ata da sessão em que forem apresentadas e votadas.

Art. 6º. Não serão aceitas matérias que tratem de propostas contidas no Plano de Governo apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com mandado em curso, evitando-se pluralidade de proposições cujo objeto fim obrigatoriamente deverá ser cumprido, nos termos da legislação eleitoral.

Parágrafo Único. Verificando-se que a matéria apresentada vai em oposição ao estabelecido no *caput* deste Artigo, será prontamente arquivada, não gerando qualquer efeito.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

Plenário da Câmara Municipal de Cariré, em 20 de janeiro de 2025.


Ver. **LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA**
Presidente da Câmara Municipal de Cariré